



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

PL. Nº 097/17

LEI Nº 111/17

Data: 18/12/17

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal realizar acordo com credores de precatórios, para pagamento de forma parcelada e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

**SANCÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº 111/17.  
C. Procópio, 18 de dezembro de  
2017.  
-----  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar acordo com credores de precatórios inscritos no Tribunal de Justiça do Paraná, para pagamento dos mesmos de forma parcelada, até **31/12/2020**, observando-se as formalidades legais, inclusive mediante homologação pelo TJPR.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº 111/17.  
C. Procópio, 18 de dezembro de  
2017.  
-----  
Prefeito

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Geraldo Alves  
Secretário Municipal de Administração<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Vinculado pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12